



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1766A

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Atos Administrativos</b> .....	6
Outros atos administrativos .....	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Martinópolis**

CNPJ 44.855.443/0001-30  
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525  
Telefone: (18) 3275-9500  
Site: [www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

#### **Câmara Municipal de Martinópolis**

CNPJ 46.426.573/0001-82  
Rua José Maria Sanches, 539, Centro  
Telefone: (18) 3275-1412  
Site: [www.camaramartinopolis.sp.gov.br](http://www.camaramartinopolis.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1766A

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

### DECRETO

#### Nº 7.289, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS  
FILHO, Prefeito do Município de  
Martinópolis, Estado de São Paulo,  
usando das atribuições que por  
Lei lhe são conferidas e etc...

#### DECRETA

**Art.1º-** Nos termos da Lei 3.461/2024, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 10 01 Previdência Social

1025 28.846.0000.0003.0000 ENCARGOS ESPECIAIS  
20.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E  
CONTRIBUTIVAS

01 TESOURO

110 000 GERAL

**Art.2º-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro: 20.000,00**

Fontes de Recurso

01 00 20.000,00

**Art.3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 15 de dezembro de 2025.

**VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO**

Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO**

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1766A

Página 3 de 6



## **MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP**

*PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO*

**D E C R E T O**

**Nº 7.289, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**“Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025”**

**VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO,**  
**Prefeito do Município de Martinópolis, Estado**  
**de São Paulo, usando das atribuições que por**  
**Lei lhe são conferidas e etc...**

**D E C R E T A**

**Art.1º-** Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

**Art.2º-** A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº3437, de 16 de agosto de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

**Art.3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 15 de dezembro de 2025.

**VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO**

Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO**

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1766A

Página 4 de 6



## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

### PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

#### ANEXO

(Decreto nº 7.289/2025)

#### ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO				
02	02 06	Ensino Profissionalizante/Superior			
Ficha: 230	12.363.0009.2181.0000	APOIO AOS ESTUDANTES DO ENSI	1.231,40		
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO				
02	04 02	Fundo Municipal de Assistencia Social			
Ficha: 581	08.244.0058.2052.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ES	39.200,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO			
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO				
02	07 01	Serviços Municipais - Mobilidade Urbana			
Ficha: 708	15.452.0025.2030.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA - MOB	2.600,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO			
TOTAL REMANEJADO			43.031,40		

#### REDUÇÕES

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO				
02	02 07	Merenda Escolar			
Ficha: 237	12.306.0010.2015.0000	MERENDA ESCOLAR DE QUALIDAD	-1.231,40		
	3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA			
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO				
02	04 02	Fundo Municipal de Assistencia Social			
Ficha: 544	08.244.0055.2024.0000	BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - ÓRG	-39.200,00		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA			
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO				
02	07 01	Serviços Municipais - Mobilidade Urbana			
Ficha: 700	15.452.0025.2030.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA - MOBI	-2.600,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-43.031,40		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1766A

Página 5 de 6

### DECRETO Nº 7.290, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

***“Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas pelo desastre COBRADE 1.3.2.1.4 - Tempestade Local Convectiva - chuvas intensas - nos termos da legislação vigente.”***

**VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...**

CONSIDERANDO, que em 13 e 14 de dezembro de 2025, o território do município de Martinópolis foi atingido por forte precipitação pluviométrica, onde de acordo com dados do Departamento Municipal de Agricultura, foram registrados 129 mm de chuva (período de 24 horas), de um total de 321 mm no período de 01 a 14 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO, que em decorrência do evento, foram registrados os seguintes danos: I) colapso em poço de visita e rede coletora de esgoto na área central do município, II) colapso de manilhas de barro na rede de esgoto no Jardim o Pioneiro, III) alagamento em imóvel com família desalojada na área central do município, IV) danos em estrutura de muro de divisa com família desalojada no Jardim o Pioneiro II, V) colapso em galeria de água pluvial no bairro Portal Dr. José, VI) danos em diversas estradas rurais com a identificação de erosão e atoleiros na MTO-010, MTO-060, MTO-352, MTO-050, dentre outras e, VII) agravamento dos danos na malha viária das vias urbanas em diversos bairros da cidade;

CONSIDERANDO, que a fundamentação deste ato, com a descrição do desastre, consta em Parecer Técnico Coordenadoria Municipal de Defesa Civil favorável à declaração da situação de anormalidade.

CONSIDERANDO, que fica caracterizada a Situação de Emergência no Município, em razão da situação anormal provocada pelo desastre, que ocasionou danos e prejuízos significativos, comprometendo parcialmente a capacidade de resposta do Poder Público Municipal e exigindo a adoção de medidas administrativas excepcionais para a resposta imediata e a recuperação da normalidade.

#### DECRETA

**Art. 1º-** Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município indicadas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e em demais documentos, em razão do desastre classificado e codificado como COBRADE 1.3.2.1.4 - Tempestade Local Convectiva - chuvas intensas, nos termos da legislação vigente.

**Art. 2º-** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da

Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário afetado e reconstrução.

**Art. 3º-** Fica autorizada a convocação de voluntários para integrar as ações de resposta ao desastre, bem como a promoção de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, visando facilitar a prestação de assistência à população afetada, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

**Art. 4º-** Nos termos dos incisos XI e XXV, do artigo 5º, da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, a adotarem, em caso de risco iminente, as seguintes medidas:

I - Penetrar em residências para prestar socorro ou determinar a pronta evacuação;

II - Utilizar propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurando ao proprietário a indenização posterior, caso haja dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir no cumprimento das obrigações relacionadas à segurança da população.

**Art. 5º-** Em caso de reconhecida utilidade pública, fica autorizada a instauração dos procedimentos de desapropriação, nos termos da legislação federal aplicável, com a devida observância das disposições legais vigentes.

**Art. 6º-** Com fundamento no disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e sem prejuízo das disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam dispensadas de licitação as aquisições de bens indispensáveis ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública, bem como as contratações relativas a parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data da ocorrência do evento, sendo vedadas a recontração das mesmas empresas e a prorrogação dos contratos firmados com base nesta exceção.

**Art. 7º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 15 de dezembro de 2025.

**VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO**

Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO**

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1766A

Página 6 de 6

### Atos Administrativos

#### Outros atos administrativos



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARTINÓPOLIS/SP

Rua Tenente Cassimiro Dias, nº 834 – Centro, Martinópolis/SP  
Tel (18) 3275-1717 / (18) 3275-1771 CEP 19500-000  
Email: [demedmartinopolis@gmail.com](mailto:demedmartinopolis@gmail.com)

### CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS PARA A DESIGNAÇÃO DE CLASSES E AULAS PARA O ANO LETIVO DE 2026, DE ACORDO COM O DECRETO N. 7.260 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

#### 1 – Classificação dos Professores de Creche

Nº	NOME	Nº DE PONTOS	RG
01	Viviane da Cruz Alves	27,414	59.xxx.xxx-6
02	Andreia Rodrigues de Almeida Vaz	24,351	28.xxx.xxx-0
03	Jéssica Raquel Figueiredo M. Pereira	17,841	40.xxx.xxx-7

#### 2 – Classificação dos Professores de Educação Básica I – PEB I, Ensino Fundamental I

Nº	NOME	Nº DE PONTOS	RG
01	Aparecida Angelo G. Pereira Monteiro	68,676	50.xxx.xxx-x
02	Nádia Caroline Camilo Martins	62,745	42.xxx.xxx-1
03	Rosimeire Nunes Braga Bordin	53,958	42.xxx.xxx-0
04	Marisa Firmino R. da Silva	52,070	28.xxx.xxx-X
05	Conceição Aparecida de L. Pinheiro	52,060	26.xxx.xxx-3
06	Talita Ribeiro de Souza Nascimento	49,700	42.xxx.xxx-X
07	Cristiane Silva Shiguematsu Costa	47,233	49.xxx.xxx-7
08	Rodrigo Correia Malaguti	40,705	48.xxx.xxx-1
09	Amanda Cristina Araújo de Paula	33,980	49.xxx.xxx-3
10	Crislaine Fernanda Ramos Sampaio	32,654	44.xxx.xxx-2

#### 3 – Classificação dos Professores de Educação Básica I – PEB I, Ensino Infantil

Nº	NOME	Nº DE PONTOS	RG
01	Jane Andreia Victor	100,950	23.xxx.xxx-X
02	Ilaide Aparecida Mantovani	100,815	30.xxx.xxx-X
03	Luciane dos Santos Folim	95,030	26.xxx.xxx-9
04	Lucimara Passos dos Santos	90,071	29.xxx.xxx-1
05	Marisa Firmino da Rocha	50,894	28.xxx.xxx-X
06	Bárbara Pinheiro de Castro Cintra	47,340	44.xxx.xxx-1

Martinópolis, 15 de dezembro de 2025.

  
Deyse Emerlck Diniz Freltas  
Secretária Municipal de Educação